



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

INDICAÇÃO

AUTOR – VEREADOR MARCONDES MARTIGNAGO – PSDB

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores:

Destinatários:

- Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Primavera do Leste
- Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura
- Senhora Coordenadora da CMTU – Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos (órgão executivo municipal de trânsito).
-

Assunto: Realização de estudos técnicos visando à implantação de faixas elevadas de pedestres no cruzamento da Rua Curitiba com a Avenida Porto Alegre, em ambos os lados da referida avenida, nas proximidades das Casas Pernambucanas.

Indico, na forma regimental, que seja encaminhada a presente indicação ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ao Secretário Municipal de Infraestrutura e à Coordenadora da CMTU — na qualidade de órgão executivo municipal de trânsito, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro — **sugerindo a realização de estudos técnicos, de engenharia de tráfego e de segurança viária, com vistas à implantação de Faixas Elevadas de Pedestres em substituição às atuais faixas apenas pintadas no cruzamento da Rua Curitiba com a Avenida Porto Alegre, em ambos os lados da avenida, nas imediações das Casas Pernambucanas.**

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição, fundamenta-se na necessidade urgente de reforço das condições de segurança viária naquele cruzamento, que apresenta elevado fluxo de veículos e pedestres, em razão da intensa atividade comercial existente, notadamente pela presença de diversas lojas populares na região central da cidade.

Verifica-se que muitos condutores têm desrespeitado reiteradamente as normas de circulação e conduta, deixando de conceder a devida preferência aos pedestres, inclusive

Av. Primavera, 300. Bairro Primavera II. CEP 78850-000

www.primaveradoleste.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

avanzando sobre as faixas de travessia atualmente existentes, as quais se encontram desgastadas e com baixa visibilidade.

Tal situação expõe a risco concreto a integridade física dos transeuntes e compromete a segurança do tráfego local.

Nos termos do **art. 70 do Código de Trânsito Brasileiro**, os pedestres que estiverem atravessando a via sobre as faixas delimitadas possuem prioridade de passagem, devendo os veículos aguardar a conclusão da travessia. Ademais, as normas e diretrizes do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) autorizam e recomendam a implantação de dispositivos físicos moderadores de velocidade, como faixas elevadas, especialmente em áreas com grande circulação de pedestres e histórico de desrespeito à sinalização horizontal.

A medida ora sugerida, além de garantir maior visibilidade e efetividade à travessia, atuará como **reductor natural de velocidade**, inibindo o desenvolvimento de altas velocidades naquele trecho da Avenida Porto Alegre, sobretudo no período noturno e nos finais de semana, momentos em que há significativa concentração de jovens ao longo da via e ocorrência de manobras imprudentes no trânsito.

Cumprе destacar que este vereador tem recebido reiteradas solicitações de munícipes, comerciantes e pedestres que frequentam a região, clamando por providências urgentes do Poder Público Municipal para prevenir acidentes e assegurar condições adequadas de mobilidade urbana e segurança viária.

Dessa forma, considerando que compete à CMTU, como órgão executivo municipal de trânsito, planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais, bem como implantar e manter a sinalização e os dispositivos de segurança viária, mostra-se plenamente pertinente a realização dos estudos técnicos necessários para a execução da obra sugerida.

Ante o exposto, solicita-se especial atenção do Poder Executivo para o atendimento desta indicação, por se tratar de medida de relevante interesse público e de preservação da vida.

Sala das Sessões, 02 de Março de 2026.

AUTOR - MARCONDES MARTIGNAGO – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE



CÂMARA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE